

Infra BR V Rodovias Holding I S.A.

CNPJ/MF nº 52.221.609/0001-94 - NIRE nº 35300623304

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Dezembro de 2023

1. Data, Horário e Local: Aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2023, às 10h, na sede da Infra BR V Rodovias Holding I S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Companhia"). **2. Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Fabricio Rodrigues Amaral; Secretário: Roberto Lúcio Cerdeira Filho. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** outorga, nos termos do artigo 9º, inciso (xiv) do Estatuto Social da Companhia, da **(i.A)** alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Infra BR V Rodovias Holding II S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.237.198/0001-25 ("Holding II") de titularidade da Companhia ("Ações da Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Holding II, bem como (a) quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (b) todas as ações que porventura sejam atribuídas à Companhia, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Holding II, e (c) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Holding II, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), como partes, e a Holding II, como interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); e **(i.B)** cessão fiduciária (a) de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes do **(1)** boletim de subscrição nº 03/06, no valor de R\$67.470.000,00 (sessenta e sete milhões quatrocentos e setenta mil reais) subscrito e a ser integralizado pelo Pátria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Infra Fund V") e "Boletim de Subscrição da Acionista - Infra Fund V"), oriundo do aumento de capital social da Companhia, a ser aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia a ser realizada nesta data ou em data próxima a esta data; **(2)** boletim de subscrição nº 04/06, no valor de R\$127.530.000,00 (cento e vinte e sete milhões quinhentos e trinta mil reais) subscrito e a ser integralizado pelo Oregon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Coinvest" e "Boletim de Subscrição da Acionista - FIP Coinvest"), oriundo do aumento de capital social da Companhia, a ser aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia a ser realizada nesta data ou em data próxima a esta data e todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes do Boletim de Subscrição da Acionista - Infra Fund V e do Boletim de Subscrição da Acionista - FIP Coinvest e todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Infra Fund V e do FIP Coinvest (em conjunto, "Acionistas"), decorrentes e/ou depositados na conta vinculada do movimento restrita de titularidade da Companhia a ser aberta junto à QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Depositário"), mantida junto ao Depositário e movimentável exclusivamente pelo Depositário ("Conta Vinculada Acionista"), na qual serão depositados os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos do Boletim de Subscrição da Acionista - Infra Fund V e do Boletim de Subscrição da Acionista - FIP Coinvest, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Acionista, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Companhia") e **(b)** da Conta Vinculada Acionista, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, a Holding II e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, juntas com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia Real", para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos eventuais Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, como representante dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive na constituição, formalização, execussão e/ou execução das garantias previstas no Termo de Emissão e/ou das Garantias Reais ("Obrigações Garantidas"), no âmbito da 1a (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, em montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), mediante a celebração do "Termo da 1a (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Infra BR V Rodovias Holding II S.A.", entre a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Termo de Emissão"); **(ii)** conforme previsto no artigo 9º, incisos (x) e (xiv) do Estatuto Social da Companhia, autorizar a Holding II a realizar a Emissão, celebrar o Termo de Emissão e todos os demais documentos necessários relacionados à Oferta, outorgar garantias e celebrar os Contratos de Garantia Real, e, conforme previsto no artigo 9º, inciso (xix) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a determinação de voto a ser preferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia de acionistas ou reunião do conselho de administração da Holding II que deliberar sobre **(ii.A)** autorização para que a Holding II realize a Emissão, celebre o Termo de Emissão, bem como realize todos os demais atos e celebre todos os demais documentos necessários relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia Real que se façam necessários; **(ii.B)** autorização para a Holding II outorgar a cessão fiduciária (a) de todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Holding II decorrentes do boletim de subscrição nº 02/03, no valor de R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais) subscrito e a ser integralizado pela Companhia, oriundo do aumento de capital social da Holding II, a ser aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Holding II a ser realizada nesta data ou em data próxima a esta data ("Boletim de Subscrição da Emissora") e todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Holding II, decorrentes e/ou depositados na conta vinculada do movimento restrita de titularidade da Holding II a ser aberta junto à QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Depositário"), mantida junto ao Depositário e movimentável exclusivamente pelo Depositário ("Conta Vinculada Emissora"), na qual serão depositados os recursos necessários para integralização do capital social da Holding II nos termos do Boletim de Subscrição da Emissora, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Emissora, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Companhia"), e **(b)** da Conta Vinculada Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **(iii)** autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações abaixo, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia Real, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia Real, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, a serem assumidas pela Holding II no âmbito da Emissão, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **(iv)** ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** autorizar a Companhia a outorgar a alienação fiduciária de ações, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.2.** autorizar a Companhia a outorgar **(a)** a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Companhia, e **(b)** a cessão fiduciária da Conta Vinculada Acionista, mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.3.** autorizar a Holding II a realizar a Emissão, celebrar o Termo de Emissão, outorgar garantias e celebrar os Contratos de Garantia Real; **5.4.** aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou os representantes por ela indicados) na assembleia de acionistas da Holding II de modo a autorizar a Holding II a realizar a Emissão, celebrar o Termo de Emissão, bem como realizar todos os demais atos e celebre todos os demais documentos necessários para a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia Real que se façam necessários; **5.5.** aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou os representantes por ela indicados) na assembleia de acionistas ou reunião do conselho de administração da Holding II de modo a autorizar a Holding II a outorgar **(a)** a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Holding III e **(b)** a cessão fiduciária da Conta Vinculada Emissora, e celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.6.** autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia Real, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia Real, a serem assumidas pela Holding II no âmbito da Emissão, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **5.7.** aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Presidente: Fabricio Rodrigues Amaral; Secretário: Roberto Lúcio Cerdeira Filho; Conselheiros: Roberto Lúcio Cerdeira Filho, Fabricio Rodrigues Amaral e Marcia Maria Ferraresi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2023. **Mesa:** Fabricio Rodrigues Amaral - Presidente da Mesa; Roberto Lúcio Cerdeira Filho - Secretário da Mesa; **Conselheiros:** Roberto Lúcio Cerdeira Filho; Marcia Maria Ferraresi; Fabricio Rodrigues Amaral.

